



**CONTRATO Nº 008 /2015/HSJB/SAH**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO**, que fazem o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, e a empresa **IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIAO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04 residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, e a empresa **IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.723.754/0001-06, com sede na Rua Conde de Porto Alegre n. 477 – sala 405/407 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – DUQUE DE CAXIAS - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por FABIO LUIZ BARRETO DE SOUZA, brasileiro, portador da carteira de identidade 476200-MAER-RJ, inscrito no CPF sob o nº 026.616.889-27, assinam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1251/2015/HSJB/SAH, que se regerá, no que couber, pelas normas de Lei Federal nº 8.666/93, com alteração introduzida posteriormente, e pelas condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado**, pela **CONTRATADA**, de **reagente para teste de gasometria, com cessão gratuita de um (1) equipamento modelo GEM PREMIER 3000, marca INSTRUMENTATION LABORATORY**, para realização de **exames de gasometria** na Unidade de Tratamento Intensivo/CTI do Hospital São João Batista/SAH, obedecendo as descrições e demais condições do Anexo I – Parte I e II do Termo de Referência do Objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/HSJB/SAH, e da proposta da **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 1251/2015/HSJB/SAH:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CONTRATADA** deverá efetuar as entregas dos materiais de acordo com as necessidades estabelecidas por intermédio de requisições a serem elaboradas **mensalmente** pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SAH, durante o período de doze (12) meses, devendo o primeiro fornecimento ocorrer no prazo de até cinco (5) dias, contados a partir da data de instalação do equipamento, e os demais fornecimentos no prazo de até dois (02) dias a contar da data de recebimento de cada requisição;

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/ HSJB/SAH fará "recebimento provisório" dos materiais e terá cinco (5) dias úteis para conferência da qualidade, validade e especificação. Após isso, sem nenhuma manifestação à **CONTRATADA**, o recebimento será considerado definitivo, nos termos do item II letra "b" do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, doze (12) meses, a partir da data da entrega na COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/HSJB/SAH, excetuando-se aqueles que pela sua própria natureza possuam data de validade menor;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos materiais abrangerá a entrega em local indicado pelo **HSJB/SAH**, por conta e risco da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a **CONTRATADA** obrigada à substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

São obrigações de **CONTRATADA** quanto ao objeto deste instrumento:

a) Ceder e instalar o equipamento descrito na Cláusula Primeira deste instrumento no Unidade de Tratamento Intensivo/UTI do Hospital SÃO JOÃO BATISTA/SAH, na Rua N.S. DAS GRAÇAS N. 235 – SÃO GERALDO – Volta Redonda – Rio de Janeiro, sem qualquer ônus para o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato;

b) Entregar a primeira remessa de reagentes no mesmo prazo de entrega do equipamento. As demais remessas deverão ser entregues no prazo mínimo de 02 (dois) dias corridos, antecipadamente ao término dos reagentes instalados ou no prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do setor competente de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência;

d) Entregar os reagentes, papel para impressora e materiais na COORDENAÇÃO UTI/HSJB/SAH;



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
**Hospital São João Batista**  
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260  
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- e) Fornecer os reagentes acondicionados em embalagem apropriada, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, procedência e registro no ministério da saúde;
- f) Treinar os profissionais tantos quantos forem designados pela COORDENAÇÃO UTI/HSJB/SAH;
- g) Fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário de maneira correta e segura;
- h) Prestar assistência técnica preventiva mensal e corretiva, quando solicitada bem como assessoria científica sem ônus para instituição, durante a vigência do contrato, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de uso, procedendo tanto a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes a manutenção, calibração completa e testes de funcionamento;
- i) Atender as solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo inferior a 24 horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone, fax ou email, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- j) Fazer reposição de peças, conserto do equipamento com atendimento em prazo inferior a 24 horas, assistência técnica preventiva mensal; envio de reagentes, soluções, cartuchos de impressora e papel suficientes para uma rotina de mensal de testes de gasometria;
- k) Fornecer gratuitamente, junto com o equipamento, no-break de no mínimo 1,5KVA;
- l) Substituir imediatamente o equipamento sem ônus para a instituição, caso o dano não seja reparado em menos de 24 horas a partir da data da solicitação pela COORDENAÇÃO UTI/HSJB/SAH;
- m) Fornecer sem ônus para a COORDENAÇÃO UTI/HSJB/SAH todos os acessórios e reativos necessários para a realização de exames: peças descartáveis, calibradores, controles, papel de impressão dos resultados e insumos necessários para funcionamento da impressora que acompanha o equipamento.
- n) Garantir que o prazo de validade dos reagentes deverá ser no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do pedido.
- o) Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela COORDENAÇÃO UTI/HSJB/SAH, o(s) produto(s), caso se constate prazo de validade vencido e/ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- q) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela COORDENAÇÃO UTI/HSJB/SAH na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra a concordância das partes.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização para o perfeito funcionamento do equipamento e qualidade dos materiais fornecidos será exercida por funcionários previamente designados pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SAH.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUSTO GLOBAL – DA DOTAÇÃO E NOTA DE EMPENHO:**

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS). O **MUNICÍPIO**, através do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº 5.30.10.302.0269.2.003-3390.3000.00-530.033, mediante empenhos, à conta de dotações próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura por cada parcela dos materiais entregues, de conformidade com as discriminações da proposta, da nota de empenho e das constantes no objeto deste instrumento, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do HSJB/SAH.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Após o devido processamento da despesa, que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do HSJB/SAH, o **Pagamento** será realizado de acordo com cada parcela do material entregue, através de conta corrente, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de atestação da nota fiscal/fatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O preço proposto será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados causar ao **HSJB/SAH** ou terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando deste já, o **HSJB/SAH** isento de toda e qualquer reclamação que, em decorrência, possa surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento dos materiais objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou de qualquer outra obrigação não assumida e não cumprida garante a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a vinte por cento (20%) do valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei ora mencionada, e as multas e sanções prevista na cláusula imediatamente anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na hipótese de ocorrer à rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do artigo do referido diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no artigo 109 da tal Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos materiais fornecidos, devidamente atestados pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ISENÇÃO DE MULTAS:**

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujo efeito não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015/CPL/HSJB/SAH**, integrante do Processo Administrativo nº 1251/2015/HSJB/SAH, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em três (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 12 de AGOSTO de 2.015.

**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**  
SEBASTIAO FARIA DE SOUZA

**IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIGNOSTICOS LTDA.**  
FABIO LUIZ BARRETO DE SOUZA

## TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.